



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

2ª. Via -
Prefeitura/posterior de-
volução com SANÇÃO OU VI-
TO, no prazo legal.

AUTÓGRAFO N.º 008/91

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 23 DE maio DE 1991.

AUTOR: Francisco Marçal Filho.

EMENDA: - Nihil.

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - Sessões de: 23 de maio de 1991; 15 de agosto de -
1991; 22 de agosto de 1991 (aprovado por 11 a zero votos). -
Com Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação de nº.
019/91, unânime.

(Transcrição da Redação conforme o original. -*-)

Reconhece de utilidade pública a Comuni-
dade Espiritualista André Luiz - CEBAL, neste
Município.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Comunidade Es-
piritualista André Luiz - CEBAL, neste Município, sediada à rua Um (1),
número 132, no bairro BNL, na cidade de Xique-Xique.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

-*-

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1991.

Francisco Marçal Filho
Presidente

Lei nº 338
Sancionada em
13-9-91
[assinatura]